



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº /2015.

Autor: vereador Arnaldo Neto - PSC

“Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 213º da Lei Orgânica do Município de Caçapava”

Art.1º - Acrescenta parágrafo único ao artigo 213º da Lei Orgânica do Município de Caçapava, que passa ter a seguinte redação:

Art. 213º - A Educação Municipal será direcionada por princípios que conduzam à:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica.

Paragrafo Único: Não será objeto de deliberação qualquer proposição legislativa que vise a regulamentação de políticas de ensino, currículo escolar, disciplinas obrigatórias ou mesmo de forma complementar ou facultativa, que aspirem a aplicar a ideologia de gênero, o termo “gênero” ou orientação sexual (AC).

Art. 2º – A presente emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador “**Fernando Navajas**”, 16 de junho de 2015..

Arnaldo Lopes Pestana Neto Junior
Vereador- PSC



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

Continuação do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº /2015

Neguinho da ABC
Vereador – PSC

Milton Garcez Gandra
Vereador – PTN

Lucio Mauro Fonseca
Vereador – PSDB

José Celso Avelino
Vereador- PSDB

Ricardinho Lima
Vereador PRB

Paulo Lanfredi
Vereador PRB

Reinalma Montalvão
Vereadora PSD

Marcello Prado
Vereador PT

Reginaldo Sena
Vereador PROS



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

Justificativa

Nobres vereadores:

Apresento aos nobres pares dessa Casa a referida proposta de Emenda a Lei Orgânica que acrescenta parágrafo único ao artigo 213º da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Afinal, o que é Ideologia de Gênero? Trata-se de uma teoria que desconsidera as diferenças biológicas e naturais para a definição de masculino e feminino. De acordo com essa visão, nenhuma criança ao nascer é 100% menino ou menina, abrindo espaço para a variação de gênero. As crianças devem ser criadas e educadas de forma “neutra” para que elas próprias escolham seu gênero (de homem ou mulher) no futuro, independente do corpo que se tenha, pelo processo de construção social. Essa escolha, no entanto, nem sempre é definitiva porque é visto como normal o homem em um momento gostar de mulheres, noutro gostar de homens ou ainda gostar de ambos.

Na escola, não se pode chamar o aluno de menino ou menina, mas de criança. Roupas, banheiro, cores e brinquedos devem ser compartilhados igualmente pelos meninos e pelas meninas. Além do mais, estão previstos cursos de capacitação em Ideologia de Gênero para os professores, que deverão instruir os alunos e participar da conscientização das famílias para esta nova realidade. Estes cursos para professores, aliás, existem dissimulados em outros conteúdos no sistema público de ensino.

Em vista disto, há um esforço nacional realizado por católicos e evangélicos, principalmente, para evitar que as diretrizes educacionais sejam aprovadas com os termos rejeitados pelo Congresso na votação do PNE em 2014. A orientação é para que prefeitos e governadores não enviem para suas casas legislativas textos contendo as expressões ausentes no PNE. Caso os poderes executivos não tenham esta vontade ou cuidado, que o enfrentamento se dê nos parlamentos estaduais e municipais

São essas as razões que me levam a apresentar o presente Projeto de Emenda a Lei Orgânica, na certeza de que o mesmo será apreciado pelos nobres colegas.

Plenário **Vereador “Fernando Navajas”**, 16 de junho de 2015.

Arnaldo Lopes Pestana Neto Junior
Vereador- PSC